



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 98

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1975

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL INSPETORIA DE BANCOS

Proc. n.º D-530-75 - O Diretor por despacho de 20 de maio de 1975, autorizou o Banco Boavista S. A., com sede no Rio de Janeiro (RJ), a transferir sua agência do Rio de Janeiro (RJ), concessionária da carta-patente n.º I-7.775, de 5 de fevereiro de 1974, para São Paulo (SP).

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Em 21 de maio de 1975, deferindo nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Reforma de estatutos sociais

DF-76-75 - Cooperativa de Fomento ao Crédito do Ceará Limitada

Fortaleza (CE)

AGE, de 16 de dezembro de 1974, re-ratificada em 15 de abril de 1975

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG
Em 22 de maio de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Reforma de estatutos sociais

DF-753-75 - Banco Pinto de Magalhães S. A. - Rio de Janeiro (RJ) - AGE, de 5 de maio de 1975.

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 19 de maio de 1975, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Transferência de agências

DF-414-75 - Banco Brasileiro de Descontos S. A. - Osasco (SP) - De Salvador (BA) para Campinas (SP) - Carta-patente n.º 5.804, de 13 de agosto de 1960.

DF-358-75 - Banco Brasileiro de Descontos S. A. - Osasco (SP) - De Salvador (BA) para Brasília (DF) - Carta-patente n.º I-115, de 9 de novembro de 1966.

DF-212-75 - Banco Nacional S. A. - Belo Horizonte (MG) - De Terra Boa (PR) para Macaúbal (SP) - Carta-patente n.º 7.482, de 13 de maio de 1963.

DF-643-75 - Banco Mitsubishi Brasileiro S. A. - São Paulo (SP) - De Santos (SP) para São Bernardo do Carmo (SP) - Carta-patente número 6.304, de 19 de setembro de 1961.

DF-642-75 - Banco Mitsubishi Brasileiro S. A. - São Paulo (SP) - De Maringá (PR) para Jundiá (SP) - Carta-patente n.º 6.305, de 19 de setembro de 1961.

DF-535-75 - Banco Mercantil do Brasil S. A. - Belo Horizonte (MG) - De Brasília (DF) para Belo Horizonte (MG) - Carta-patente número I-7.141, de 27 de outubro de 1967.

DF-628-75 - Banco Real S. A. - São Paulo (SP) - De Guarulhos (SP) para Campinas (SP) - Carta-

patente n.º 1.830, de 7 de maio de 1951

DF-427-75 - Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A. - São Paulo (SP) - De Guararapes (SP) para Jacaré (SP) - Carta-patente n.º 3.727, de 1 de fevereiro de 1955 - De Jaguapitã (PR) para Cotia (SP) - Carta-patente n.º 3.730, de 1 de fevereiro de 1955

DESPACHO DO CHEFE DA LICRG

Em 20 de maio de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Reforma de estatutos sociais

DF 345-75 - Cooperativa de Crédito Rural de Crissiumal Ltda. - Crissiumal (RS) - AGE de 1 de março de 1975.

DF-719-75 - Cooperativa de Crédito de Lajeado Ltda. - Lajeado (RS) - AGE, de 16 de abril de 1975.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE ABRIL DE 1975

O Delegado do Ministro dos Transportes junto à Administração Geral da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1.º, letra "c" do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960, e a Decisão da Diretoria n.º 160, de 20 de maio de 1974, desta Empresa, resolve:

Desligar, a partir de 7 de março de 1975, o funcionário autárquico federal, Ademar do Azevedo Jorge, ocupante do cargo de Assistente de Administração, código AF-602, Nível 18-C, matrícula n.º 401.039, integrante do Quadro Extinto do Ministério dos Transportes (Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil)), por motivo de concessão de aposentadoria previdenciária pelo Instituto Nacional de Previdência Social. - Assento Pedro de Farias.

PORTARIA Nº 25, DE 2 DE MAIO DE 1975

O Delegado do Ministro dos Transportes junto à Administração Geral da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe conferem o art. 1.º, letra "c" do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960, e a Decisão da Diretoria n.º 160, de

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

20 de maio de 1974, desta Empresa, resolve:

Desligar, a partir desta data o funcionário autárquico federal, José Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Motorista, código CT-401, Nível 12-C, matrícula n.º 525.100, integrante

do Quadro Extinto do Ministério dos Transportes, Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil), por motivo de concessão de aposentadoria previdenciária pelo Instituto Nacional de Previdência Social. - Assento Pedro de Farias.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

INSTRUÇÃO INCRA Nº 14-75

Dispõe sobre cadastramento, Classificação e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - IPTU e das Contribuições Parafiscais de Imóveis Rurais localizados nas áreas de Projetos Integrados de Colonização e Projetos Fundiários do INCRA, de que trata o artigo 11.º da Instrução Especial INCRA n.º 05, de 6 de junho de 1973.

1. Do Cadastro
1.1 - O Cadastro de Imóveis Rurais em áreas de Projetos Integrados de Colonização e Projetos Fundiários, resultantes da colonização oficial do INCRA, deverão ser apresentados no formulário Declaração para Cadastro de Imóvel Rural, obedecendo-se a seguinte sistemática:

1.1.1 - Quadro 01 - Item 07 - Identificação e localização do imóvel

a) quando tratar-se de Projeto Integrado de Colonização deverá conter a sigla do Projeto Integrado de Colonização, número ou nome da gleba e número do lote;

b) quando tratar-se de Projeto Fundiário deverá conter a sigla do Projeto Fundiário, número ou nome da gleba e número do lote.

1.1.2 - Quadro 12 - situação jurídica do imóvel:

a) deverá apresentar a quadricula um (1) do item 65 preenchida quando o parceleiro estiver de posse do título definitivo expedido pelo INCRA;

b) deverá apresentar a quadricula um (1) do item 66 preenchida quando o parceleiro estiver incluído na folha dos Parceleiros, em processo de regularização da posse, possua autorização de ocupação, licença de ocupação ou carta de anuência passada por autoridade administrativa do INCRA;

c) deverá apresentar a quadricula um (1) do item 67 preenchida quando o parceleiro não se enquadrar nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", desta inciso.

d) deverá apresentar sempre o item 68 preenchido transcrevendo o documento que caracterize a sua propriedade, domínio ou posse, conforme previsto nas letras "a", "b" ou "c".

e) deverá apresentar a quadricula dois (2) do item 69, o item 70 e o item 12, preenchidos quando estiver marcada a quadricula um (1) do item 67.

1.1.3 - Quadro 13 - Item 24 - Área total do imóvel:

a) a área total do imóvel deverá ser idêntica a área declarada no item 11 ou 12 do Quadro 12.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nos órgãos do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for RPARTIÇÕES e PARTICIPARES and FUNCIONÁRIOS, showing prices for Semestre and Ano for different categories.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional de E. C. T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se de mesma ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento por cheque através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

b) não serão consideradas as áreas preenchidas no item 22 (áreas inaproveitáveis).

1.1.4 - Quadro 15 - Item 27 - Valor da Terra Nua:

a) deverá apresentar o Valor da Terra Nua de acordo com o valor da Cláusula Segunda do Título Definitivo;

b) Na falta do título definitivo apresentar o valor da Terra Nua constante da Folha dos Parcelheiros;

c) Na impossibilidade da apresentação do Valor da Terra Nua constantes nos documentos mencionados nas letras "a" e "b" declarar o valor médio da terra nua por hectare do Projeto Integrado de Colonização ou do Projeto Fundiário.

2. Da Classificação

2.1 - A classificação dos imóveis rurais localizados em áreas de Projetos Integrados de Colonização e de Projetos Fundiários será de "Unidade de Projeto Fundiário."

2.1.1 - A classificação se estenderá até a emancipação do Projeto.

2.1.2 - Após a emancipação do Projeto os Parcelheiros ficarão obrigados a apresentar dentro do prazo de 30 dias, nova Declaração para Cadastro de Imóvel Rural, objetivando a descaracterização do imóvel como "Unidade de Projeto Fundiário".

3. Do Cálculo do ITR, contribuição Sindical, e da emissão do recibo certificado de Cadastro.

3.1 - a) O cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural será de acordo com o Art. 9.º da Instrução Especial n.º 2 de 2 de dezembro de 1970 (coeficientes unitários);

b) O Cálculo da Contribuição Sindical será de acordo com o Decreto lei n.º 1.166, de 15.4.71.

c) A Taxa de Cadastro será de acordo com o Dec. 72.106, de 18 de abril de 1973;

d) O Cálculo da Contribuição INCRA será de acordo com o Decreto-lei n.º 58, de 21.11.66.

3.1.1 - A emissão do Recibo Certificado de Cadastro será feita em formulário normal do exercício, com as seguintes alterações:

a) "Situação Jurídica" será "Parcelheiro";

b) "Nome do Imóvel" será o constante da DP;

c) Classificação "Unidade de Projeto Fundiário";

d) "Fração Mínima de Parcelamento" área total do Imóvel;

e) "Composição da Alíquota do Imposto" - Preencher da seguinte maneira:

Taxa Básica = 0,2
Coeficiente de Dimensão = 1,00
Coeficiente de Localização = 1,0
Coeficiente de Condições Sociais = 1,0

Coeficiente de Produtividade = 1,0

3.1.2 - Os imóveis rurais com área igual ou inferior a 25,00 hectares, gozarão do benefício fiscal previsto no artigo 7.º da Lei 5.868, de 12.12.72.

4. Da Vigência

4.1 - A presente Instrução vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Of. n.º 23

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "1" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto lei n.º 26, de 25 de fevereiro de 1967, Cap. IV, artigos 11 e 12, resolve: N.º 698 - Delegar competência a Hamilton Holanda Teófilo, Coordenador Regional do Nordeste Setentrional

para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 1.099, de 27 de agosto de 1974. II - fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 1.100, de 27 de agosto de 1974. N.º 703 - Conceder exoneração a Antonio Estelácio Teixeira, do cargo em comissão, símbolo 5-G, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, para o qual foi nomeado pela Portaria número 489, de 28 de março de 1972. II - fazer cessar os efeitos da Portaria número 495, de 28 de março de 1972 e n.º 2.558, de 29 de novembro de 1972. N.º 704 - Nomear, de acordo com o artigo 12, Item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Carlos Teixeira Ribeiro, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa E, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Antonio Estelácio Teixeira. N.º 706 - Conceder exoneração a Alvaro Severnelli Caputo, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 581, de 24 de maio de 1974. II - fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 582, de 24 de maio de 1974. N.º 707 - Nomear, de acordo com o artigo 12, Item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Estelácio Teixeira, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa E, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago

para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 1.099, de 27 de agosto de 1974. II - fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 1.100, de 27 de agosto de 1974. N.º 703 - Conceder exoneração a Antonio Estelácio Teixeira, do cargo em comissão, símbolo 5-G, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, para o qual foi nomeado pela Portaria número 489, de 28 de março de 1972. II - fazer cessar os efeitos da Portaria número 495, de 28 de março de 1972 e n.º 2.558, de 29 de novembro de 1972. N.º 704 - Nomear, de acordo com o artigo 12, Item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Carlos Teixeira Ribeiro, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa E, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Antonio Estelácio Teixeira. N.º 706 - Conceder exoneração a Alvaro Severnelli Caputo, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 581, de 24 de maio de 1974. II - fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 582, de 24 de maio de 1974. N.º 707 - Nomear, de acordo com o artigo 12, Item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Estelácio Teixeira, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa E, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago

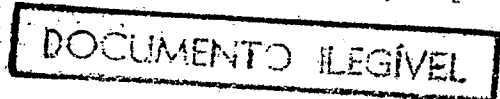
O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, letra "1", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 699 - Delegar competência a Hamilton Holanda Teófilo, Coordenador Regional do Nordeste Setentrional (CR-02) para, observadas as formalidades legais, assinar, em nome do INCRA, assistido pelo Procurador Regional, as escrituras de aquisição de imóveis ou parte de imóveis rurais vinculados ao Programa PROTERRA no Estado do Ceará, em nome dos Sr. Leandro Custódio de Oliveira Castro e Antônio Alvaro Fernandes, nos termos da Resolução n.º 06, de 4 de fevereiro de 1970 do Conselho de Diretores da Autarquia, bem como proceder a redistribuição dos imóveis de acordo com o Programa. - Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 700 - Conceder exoneração a José Sir Batista Guimarães, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06,



em decorrência da exoneração de Alvaro Sevaroli Capute.

N.º 709 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Sevaroli Capute, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de José Sir Batista Guimarães. — *Lourenço Vieira da Silva*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

N.º 201-75-DP — Revogar a Portaria n.º 159-75-DP, de 16 de abril de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril do mesmo ano.

N.º 202-75-DP — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Engenheiro Agrônomo, código TC-101, nível 22-C, Arthur Natividade Seabra, matrícula n.º 1.300.411, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Agricultura, do cargo em comissão de Assessoramento Superior, código DAS-102.1, deste Instituto. — *Paulo Azevedo Berutti*, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

N.º 213-75-DP — Conceder exoneração, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de dezembro de 1973, ao Auxiliar Rural P-209, nível 3, Antônio de Oliveira Bueno, matrícula n.º 1.922.066, lotado na Floresta Nacional da Passa Quatro — MG, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo n.º 1.763-75).

N.º 215-75-DP — Retificar a Portaria n.º 07-DP, de 2 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1975, a fim de ser considerada a aposentadoria do Inspetor Classificador do Mato, nível 16-C, Manassés Ribas Valério, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711-52. (Processo número ... 11.673-73). — *Oswaldo Bastos de Menezes*, Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

N.º 216-75-DP — Designar a Assistente da Presidência, símbolo 3-C, Beatriz Mesquita Barros Bastos de Menezes, para coordenar as atividades de implantação da Biblioteca do IBDF no Capital Federal (Processo n.º 2.114-75). — *Oswaldo Bastos de Menezes*, Presidente Substituto.

N.º 218-75-DP — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Pesquisador em Agricultura, código TC-1501, nível ...

22-C, Elyowald Chagas de Oliveira, matrícula n.º 1.333.077, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual do Rio de Janeiro.

N.º 219-75-DP — Nomear o Pesquisador em Agricultura, TC-1501, nível 22-C, Elyowald Chagas de Oliveira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, para exer-

cer o cargo em comissão de Assessorador de Recursos Naturais Renováveis, ... DAS-102.1, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

N.º 220-75-DP — Revogar a Portaria n.º 110, de 21 de junho de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1974. — *Paulo Azevedo Berutti*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

O Chefe de Pessoal do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 24, alínea "a", item 10 e 14, da Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, com base no parágrafo único do artigo 19 e nos artigos 40 e 42 do Regimento do Colégio Pedro II, aprovado pelo Decreto número 63.671, de 3 de agosto de 1933, resolve:

Declarar que o servidor Vanderlândia de Lóndres da Nobrega, Diretor-Geral do Colégio Pedro II, teve o cargo em comissão de Diretor-Geral "reclassificado e transformado" na Categoria Direção Superior LT-DAS-2, conforme Decreto número 75.705, de 8 de maio de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1975.

Declarar que o servidor Spencer Dalto de Miranda, Diretor da Unidade de Frel. Guadalupe do Colégio Pedro II, teve o cargo em comissão de Diretor "reclassificado e transformado" na Categoria Direção Superior LT-DAS-1, conforme Decreto número 75.705, de 8 de maio de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1975.

Declarar que o servidor Wilson Dias da Silva, Diretor da Unidade Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, teve o cargo em comissão de Diretor "reclassificado e transformado" na Categoria Direção Superior LT-DAS-1, conforme Decreto número 75.705, de 8 de maio de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1975.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 214 — Dispensar, a pedido, Hélio Xavier Balieiro, Correntista, ... AF-203.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade da função gratificada de Secretário, símbolo 5-F, do Instituto de Física, criada pelo Decreto número 60.455-67.

N.º 216 — Designar Ruth Darilo Porto de Almeida, Escriturário, ... AF-202.8-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo 5-F, do Instituto de Física, criada pelo Decreto n.º 60.455-67, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Hélio Xavier Balieiro.

N.º 218 — Dispensar, a pedido, Maria de Lourdes Frain Lima, Oficial de Administração, AF-201.12.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de substituto eventual do Chefe de Pessoal, símbolo 5-F, da Escola de Educação Física, mantida pelo Decreto número 60.455-67.

N.º 219 — Designar José Arnaldo da Silva Mota, Oficial Administrativo, recido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, da Escola de Educação Física e Desportos, mantida pelo Decreto n.º

60.455-67, ficando-se-lhe assegurados os direitos que lhe confere o artigo 450, da Consolidação supra mencionada. — *Chaji Haidou*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Parcerias

A Comissão designada pela Portaria número 3932, de 12 de março de 1975 do Magnífico Senhor Reitor da Universidade Federal Fluminense, publicada no B.S. número 48, de 13 de março de 1975, examinou o processo em pauta referente a acumulação de cargos por parte do Professor Assistente José Antonio Verbiário Carim, face aos documentos apresentados, concluiu pela compatibilidade de horários nos cargos exercidos no INPS e na UFF.

No INPS, trabalha às segundas-feiras no horário de 7 às 10 horas; às quartas-feiras das 11 às 18 horas; às sextas-feiras das 14 às 18 horas e aos sábados das 14 às 18 horas, num total de 24 horas semanais, conforme documentos de folhas números 14 e 15 (verso). Na UFF cumpre o seguinte horário: terça, quinta e sábado de 8 às 12 horas.

No tocante à compatibilidade de matérias, julga esta Comissão ser compatível, na UFF, é Professor Assistente de Cirurgia Geral, conforme documento de folhas 13, desenvolvendo um programa de Cirurgia Geral, conforme documentos de folhas 9, 10, 11 e 12.

No INPS exerce as funções de Médico e de Supervisor de Assistência Médica, atividades, portanto, plenamente correlacionadas à anterior.

A Comissão concluiu que o Doutor José Antonio Verbiário Carim, acumula dois cargos em situação legal.

Niterói, em 18 de março de 1975. — Professor *Osmar Freire de Sequeira*. — Professor *José Luiz Guarino*. — Professor *Guilherme Eurico Bastos Cunha*.

Parcerias

Processo n.º 4538-72 — *Celina Tavares*.

A Comissão instituída pelo Magnífico Reitor da UFF, através da Portaria número 2141-73, de 15 de outubro de 1973, para examinar o processo em causa, concluiu pelo seguinte:

Parcear

A Professora Celina Tavares foi contratada, como Auxiliar de Ensino CLT, junto ao Departamento de Teoria e Prática de Administração Escolar, segundo o termo de contrato de folhas 40-41.

1. As folhas 53 do presente processo a interessada declarou exercer o cargo de Professora do QPM do Estado do Rio de Janeiro, com atuação no município de Nilópolis e exercício no Conselho Estadual de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

2. As folhas 45 e 46 foi solicitado a interessada e ao Chefe do Departamento de Teoria e Prática de Administração Escolar os respectivos horários da Professora Celina Tavares.

3. As folhas 47 e 48 o Presidente do Conselho Estadual de Cultura e o Chefe do Departamento de Teoria e

Prática de Administração Escolar declararam o horário da interessada.

— Conselho Estadual de Cultura — Horário flexível de acordo com a realização das atividades específicas, fora do horário da Universidade.

— Departamento de Teoria e Prática de Administração Escolar — segunda-feira de 8 às 12 horas (2 horas), de 16 às 20 horas (2 horas), terça-feira de 8 às 10 horas (2 horas) e quarta-feira de 8 às 12 horas (4 horas).

4. Analisando os horários apresentados não há incompatibilidade do exercício do Magistério no Departamento.

5. Considerando que a interessada no presente processo está vinculada a um cargo de docência no Estado e que, no UFF, esta Comissão concluiu que é lícita e legítima acumulação de horários segundo as declarações em anexo.

Niterói, 7 de dezembro de 1973. — *Legia Theresinha Rodrigues de Lemos* — *Dulka Soares Diniz* — *Altair de Azevedo*.

Parcear — Processo n.º 3925-74 — *Antonio Saul Gutman*.

Examinando o presente processo, com a inclusão dos documentos de folhas 20, 21 e 22 por nós solicitados ao interessado, a Comissão designada pela Portaria número 7330, de 8 de agosto de 1974 do Magnífico Reitor da UFF, verificou que:

1º) Baseado na legislação que regula a matéria é lícita a acumulação dos cargos de Auxiliar de Ensino Contratado pela CLT do Departamento de Patologia e Apoio Clínico da UFF e Médico do Instituto Nacional do Câncer do Ministério da Saúde.

2º) Há correlação de matérias, pois a atividade exercida pelo Médico Dr. Antonio Saul Gutman no Instituto Nacional do Câncer do Ministério da Saúde está intimamente ligada às atividades que o mesmo exerce junto ao Departamento de Patologia e Apoio Clínico da UFF.

3º) Há compatibilidade de horários, pois, de acordo com a informação de folhas 20 o Auxiliar de Ensino cumpre no Departamento de Patologia e Apoio Clínico o horário de segundas, quartas e sextas-feiras das 11 às 18 horas num total de 12 horas semanais. Por outro lado no Instituto Nacional do Câncer, de acordo com informações de folhas 21 e 22 o horário cumprido pelo médico, com exercício na Seção de Radioterapia é de segunda a sábado de 8 às 12 horas num total de 24 horas semanais.

4º) Nestas condições, a Comissão conclui s.m.j. pela possibilidade da acumulação dos dois cargos.

Niterói, 12 de setembro de 1974. — Professor *Walton Gomes da Silva* — Professor *José Benício Neves* — Professora *Maria Erlene Amorim Melo Alvim*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que constam nos Decretos números 75.333, de 30 de janeiro de 1975, e n.º 75.655 de 24 de abril de 1975, resolve:

N.º 553 — Nomear Paulo César de Carvalho, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Código DAS-101.1, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás.

N.º 554 — Designar o General de Brigada Antônio Godinho Fleury Curodo, para exercer a função de confiança de Chefe da Assessoria Especial de Segurança e Informações, Código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Goiás.



N.º 555 — Nomear Euler de Amorim Júnior, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Rector. Código DAS-101.1 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás. — Paulo de Bastos Pichilo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 352 — 1. Dispensar a servidora Isis Palm, Bibliotecária, EC.101.20.B, do QUP da UFMG, lotada na Biblioteca, da função gratificada de Chefe da Biblioteca do Sistema Básico, símbolo 3.F.

2. Nomear a referida servidora para exercer o cargo em Comissão de Director da Coordenação das Bibliotecas Universitárias, símbolo G.C, da UFMG, criada pelo Decreto n.º 66.237, de 2 de março de 1970.

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1974, resolve:

N.º 353 — Nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Geraldo Chaiá do cargo de Professor Adjunto, EC-502, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, vigendo esta Portaria desde 3 de janeiro de 1975, e não desde 1.º de novembro de 1970, segundo consta da Portaria n.º 302, de 16 de abril de 1975, que fica, assim, retificada quanto a sua vigência.

N.º 358 — Nos termos do art. 187, parágrafo único, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item II, e 102, item II, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, declarar a apocrieta compulsória de Raul Martins Godoy no cargo de Auxiliar de Necropsia, E-1708.9, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, com os proventos equivalente a 33-35 (trinta e três trinta e cinco avos) do respectivo vencimento, desde 23 de abril de 1975, em virtude de ter completado em 23 anterior, 70 (setenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de serviço público.

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 359 — Dispensar, a pedido, o Servidor Antonio José Tiburcio de Oliveira, Oficial de Administração, AF-201-16.C, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Direito, da função gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo 2.F, daquela Unidade, a partir de 3 de abril de 1975.

N.º 361 — 1. Dispensar o servidor Israel Gomes Público, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-120-7, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Direito, da função gratificada de Secretário de Coleção de Cursos, símbolo 8.F, daquela Unidade.

2. Designar o referido servidor para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo 2.F, da referida Unidade, em vaga originada da dispensa, a pedido, do servidor Antônio José Tiburcio de Oliveira. — Eduardo Osório Cicalpino.

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1974, resolve:

N.º 375 — Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Délcio Vieira Salomon para exercer o cargo de Professor Assistente, EC.503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, por ter sido

aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos.

N.º 376 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Laura da Veiga Carvalho para exercer o cargo de Professor Assistente, EC.503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, por ter sido aprovada e classificada em concurso público de provas e títulos.

N.º 377 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969 nomear Ronaldo do Noronha para exercer o cargo de Professor Assistente, EC.503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos. — Eduardo Osório Cicalpino, p/ Rector.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO N.º 18 DE 23 DE ABRIL DE 1975

O Rector da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto n.º 75.377, de 14 de fevereiro de 1975, resolve:

Nomear Luciano Poltrão da Silva, Agente Administrativo SA-101-5, para o exercício da função de Chefe de Seção de Aquisição e Almozarifado, código DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará. — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

ATOS DE 2 DE MAIO DE 1975

O Rector da Universidade Federal do Pará, no uso de atribuição que lhe confere o art. 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e de acordo com o que consta no Processo n.º 03284-75, oriundo do Centro Bio-médico, resolve:

N.º 19 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 12, item II, e 13, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969 Paulo Simões Rosado para o cargo de Professor Assistente, código EC-503, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

N.º 20 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969 Aline Brandão Carneira para o cargo de Professora Assistente, código EC.503, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará. —

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

De acordo com o que consta no Processo n.º 9.276-74, do Conselho Federal de Educação — Parecer n.º 2.718 de 1974, aprovado pelo Plenário, em 1 de setembro de 1974, e homologado pelo Ministro da Educação e Cultura, conforme publicação no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 1974 — passa a ter a seguinte redação o artigo 88, do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Art. 88. Será assegurada a matrícula, nos termos da legislação federal em vigor, em qualquer época e independentemente de vaga, ao estudante que necessite mudar de domicílio para Porto Alegre, em face de transferência compulsória ou para assumir cargo ou função pública civil ou militar da União.

§ 1.º Aplicam-se as mesmas disposições aos dependentes de servidor público civil ou militar da União, trans-

ferido para Porto Alegre, nos termos do "caput" deste artigo; § 2.º O direito assegurado neste artigo não extingue o estudante da apre-

sentação da documentação necessária e de submeter-se às adaptações determinadas pelos órgãos acadêmicos competentes desta Universidade."

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Jurisdição sobre os Estados: RJ — ES — SE — AL — PE — PB — RN — CE — PI — MA

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas do RJ, em 12.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 1975, às 13h30m, em sua sede provisória, na sobrelota do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ), nos termos da legislação em vigor (Art. 13 Dec. 63.283) de 26 de setembro de 1966, concedeu por unanimidade registros aos profissionais a

seguir relacionados com os respectivos números: Art. 13 — Provisoriamente — Heilo Barros de Aguiar, n.º 630; Carlos Roberto Lanzelotti de Souza, n.º 631; Giceida Coelho de Oliveira, n.º 632; Nelson Magalhães Carvalho, n.º 633; Thiago Luiz Barata Filho, n.º 634; Sergio Vieira Chapelin, número 535; Antonio Soaris Loureiro, n.º 636 e Nélia de Castro Faria, número 637. Aciavam-se presentes: Eraldo Simas Pereira, Presidente; Oserson Bastos, Secretário Geral, substituto; Dante de Lima Vianna, Titular substituto; Ilmo Alcyr Buss; Amão Coslio e Marly de Carvalho.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1975 — Oserson Bastos, Secretário Geral, Substituto.

(N.º 22.435 — 10.5.75 — Cr\$ 41,00)

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do artigo 2º parágrafo 2º, abre prazo para o pedido de registro que lhe fazem:

Processos:

N.º 356-75 — Ernesto João Lunkes, filho de Eduardo João Lunkes e Olivia Lunkes, nascido a 30 de novembro de 1942 em Sta. Catarina

N.º 258-75 — Antonio Modesto da Cunha, filho de Joaquim Severino da Cunha e Jerônima Modesto da Cunha, nascido a 29 de outubro de 1915 em Paracambi — MT.

N.º 359-75 — Planjet Administração e Participação S. A., sita à Avenida W-3, Quadra 504, Bloco A, Lota 11, Brasília-DF.

N.º 363-75 — Francisco Assis Pereira de Alencar, filho de Henrique Pereira de Alencar e Pedrinha Ramos dos

Santos, nascido a 24 de dezembro de 1926 em Aurora — CE.

N.º 364-75 — Lincoln Correia do Mesquita, filho de Onofre Correia de Mesquita e Laura Heolisa Correia, nascido a 7 de junho de 1956 em Anápolis — GO.

N.º 365-75 — Cristóvão Colombo Leal Vieira, filho de José Feliciano Vieira e Sather Leal Vieira, nascido a 12 de outubro de 1929 em Jaguaraquara — BA.

N.º 369-75 — Elson Cristostomo Pereira, filho de Elias Cristostomo Pereira e Elsa Pereira Rezende, nascido a 25 de fevereiro de 1932 em Petrolina Goiás — GO.

N.º 371-75 — Genaro Ribeiro da Silva, filho de Sebastião Ribeiro da Silva e Maria Rosária da Silva, nascido a 8 de dezembro de 1929 no Município de Bonfim — MG.

Brasília, 21 de maio de 1975. — Olan Pinto David, Presidente.

(N.º 4.998-B — 22-5-75 — Cr\$ 48,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 20 de maio de 1975

Proc. n.º 368-75 — Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN — Aprovo o Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 18.573.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e três mil cruzeiros), do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, dos recursos consignados no Orçamento publicado no Diário Oficial de 12 de março de 1975, proveniente dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 1974, e parcela destinada ao Projeto 1086 — Assistência e Educação Alimentar.

Os recursos serão utilizados de acordo com o seguinte esquema: 1400 — Saúde e Saneamento 75 — Saúde

427 — Alimentação e Nutrição 1093 — Assistência e Educação Alimentar 4000 — Despesas de Capital 4100 — Investimentos 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial

Table with columns: Natureza da Despesa, Valor em Cr\$ 1,00. Rows include: I - Pessoal (800.000), II - Material de Consumo (400.000), III - Remuneração de Serviços Pessoais (3.347.000), IV - Outros Serviços de Terceiros (1.200.000), V - Encargos Diversos (11.326.000), VI - Equipamentos e Instalações (1.000.000), VII - Material Permanente (500.000), TOTAL (18.573.000)

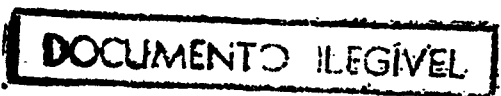
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 74, DE 6 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria

número 53, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional



de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 184.191-75, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 1975. — Alpheu Amaral.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, realizada em 31 de março de 1975.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.429.228

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco às 11 horas, na sede social da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, na Rua do Rosário número 90, nesta cidade, reuniram-se, em primeira convocação, conforme se verifica do Livro de Presença, acionistas totalizando 50.472.896 votos, o que representa mais de dois terços do Capital Social, dividido em 63.000.000 (sessenta e três milhões) de ações ordinárias. Havendo número legal, constituiu-se Mesa na forma prevista pelos Estatutos, sob a Presidência do Sr. Dr. Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior, secretário pelo Doutor Durrall Magalhães Carvalho. O Senhor Presidente declarou, então, instalada a Assembléa Geral Extraordinária, lendo em seguida o Aviso de Convocação, que foi publicado no Diário Oficial (Parte I), do Estado da Guanabara dos dias 12, 13 e 14 de março de 1975, às páginas 3.610, 3.746 e 3.912, respectivamente, e no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14 de março de 1975, às páginas 8, 4 e 5 respectivamente, e Jo seguinte teor: "Sul América Terrestres, Marítimo e Acidente — Companhia de Seguros — Cadastro Geral de Contribuinte número 33.429.228 — GEMEC — RCA — 72/134 — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em 31 de março de 1975, às 11 horas, na sede da Companhia, na rua do Rosário número 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de Capital Social, de Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), com a incorporação ao mesmo de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) retirados da reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados da reserva de Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados da reserva para Aumento de Capital de ações bonificadas e Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) retirados da reserva suplementar, bem como de reforma dos Estatutos Sociais, resultante da aprovação do aumento proposto, dando-se assim, nova redação ao artigo 5.º dos referidos Estatutos. De conformidade com o art. 22.º dos Estatutos ficam suspensas, a partir desta data as transferências de ações. — Rio de Janeiro, 7 de março de 1975. — Lúcio Cardoso de Sousa, Diretor. — Rony Castro de Oliveira Lyrio, Di-

retor. Leu, também, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, nestes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Propõe a Diretoria que se aumente o Capital Social de Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), com a incorporação ao mesmo de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) retirados da reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados da reserva de Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados da reserva suplementar. A fim de evitar ações em condomínio, a fração de ação será paga em dinheiro aos respectivos titulares; as ações correspondentes à bonificação pagas em dinheiro serão levadas à Bolsa de Valores. — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1975. — Jean Claude Lucas. — Lúcio Cardoso de Sousa. — Luis José Carneiro de Mendonça. — Roberto Cardoso de Sousa. — Rony Castro de Oliveira Lyrio". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, tendo examinado a Proposta da Diretoria no sentido de aumentar o Capital Social de Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), com a incorporação ao mesmo de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) retirados da Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados da reserva de Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados da reserva para Aumento de Capital de ações bonificadas e Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) retirados da reserva suplementar, e a reforma do artigo 5.º dos Estatutos, somos de parecer que a referida Proposta atende às interesses sociais e merece aprovação. — Rio de Janeiro, 6 de março de 1975. — Theodoro Arthur. — Antonio Joaquim Petrólo de Castro Palthares. — Paulo Meilo Orlivo". Fim da leitura. O Senhor Presidente solicitou à Assembléa se manifestasse sobre a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente submeteu a referida Proposta, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Declarou, então, o Sr. Presidente que, em consequência, o art. 5.º dos Estatutos Sociais, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias e nominativas, integralizadas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo". A Assembléa, após aprovar a nova redação do art. 5.º dos Estatutos Sociais, conferiu ainda a Diretoria os poderes necessários para promover junto as autoridades competentes a aprovação do aumento do Capital e reforma dos Estatutos, deliberados. Nada mais a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e reaberta a sessão foi a mesma lida e achada conforme assinando a Mesa e demais acionistas presentes. — Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior — Presidente. Durrall Magalhães Carvalho — Secretário. Jean Claude Lucas, Fernando Marcopulos Ferreira, Antonio Inhamares Arruda, Selma Taylor, pp. Banco Bradesco do Investimento S.A. — Miguel

Persi, Miguel Persi, Waldir Mala, Financial e Comercial do Brasil S.A. — Beatriz S. de Larragoiti Lucas, Auxiliadora Diretora, Melziades Bellintani — Diretor, Edgar Souza Carvalho, Beatriz S. de Larragoiti Lucas, Auxiliadora Comercial S.A. — Sylvio Sampaio Silveira — Diretor, Melziades Bellintani — Diretor, Dyrca da Silva Pinto, Melziades Bellintani, Hélio Azavedo Braga, Martha Zelina Constância, Lúcio Cardoso de Sousa, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Sylvia Pasqualini Tavares, pp. Sul América Capitalização S.A. — Sylvia Pasqualini Tavares, Sylvio Sampaio Silveira, Walter José de Castro, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Francisco José Telles Rudger, Décia Lobato Lopes, pp. Rosalina Coelho Lisboa de Larragoiti, pp. Ema Mercedes Anita Sanchez de Larragoiti, pp. Fernando de Olózaga y Sanchez de Larragoiti, pp. Alexis Felix Leon Fernand Rivier, pp. Alain Rivier y Sanchez de Larragoiti, pp. Huguetto Rivier Sanchez de Larragoiti de Larocha, pp. Marie France, Robert Blain, Melziades Bellintani, Roberto Cardoso de Sousa, Waldemar Pereira Rabello, Elbor Figueiredo da Paz, Sylvio Antonio Campos, Carlos Henrique Santos Costa, Júlio de Albuquerque Bierenbach, Ubirajara da Costa Xavier, Leonildo Ribeiro Filho, Clínio Silva, Nelson Paffi, Afonso Silva.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 63v a 66 do livro n.º 3. — "Sul América Terrestres, Companhia de Seguros. — (Assinaturas ilegíveis).

ESTATUTOS DA SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 1975

CAPITULO I

Da organização

Art. 1.º A Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto número 10.642, de 31 de dezembro de 1913, reger-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, podendo manter, criar e suprimir agências, sucursais e filiais no país e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação vigente.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º Será por prazo indeterminado a duração da Sociedade.

CAPITULO II

Do Capital

Art. 5.º O Capital da Sociedade é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias e nominativas, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único. — O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

Art. 6.º No caso de aumento do capital social, terão os acionistas direito à subscrição proporcional das novas ações.

§ 1.º Para esse fim serão convidados, por antecelas inseridas no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Cidade do Rio de Janeiro, marcando-se-lhe um prazo para que declarem por escrito se aceitam a parte que lhes caberá na respectiva subscrição. Entender-se-á haver renunciado a preferência o acionista que não fizer a declaração no prazo fixado.

§ 2.º O capital da Sociedade, assim como as reservas, serão aplicadas de acordo com a legislação em vigor.

CAPITULO III

Da Administração

Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5, no mínimo, e, no máximo, de 15 Diretores, dos quais um quarto, pelo menos, será escolhido entre as pessoas ligadas por relação de emprego há 5 ou mais anos com a Sociedade. Compete à Assembléa Geral fixar o número de Diretores, obedecido o preceito supra. O mandato dos Diretores será de 3 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8.º Cada Diretor caucionará sua gestão com 20 ações da Sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, prestada a caução estabelecida neste artigo.

Art. 9.º No caso de vazar cargo de Diretor, poderá ser escolhido, pela Diretoria, substituto que exercerá as suas funções até a 1.ª Assembléa Geral e que decidirá sobre o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, poderá também ser escolhido pela Diretoria, substituto, que exercerá suas funções, enquanto subsistir, a ausência ou impedimento do Diretor substituído.

Art. 10. Compete à Diretoria convocar as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentar relatório, balanço e contas anuais; propor dividendos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transgír, renunciar, acordar, observar as restrições legais fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais e filiais.

§ 1.º A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de 4 (quatro) de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos Diretores presentes.

§ 2.º A Diretoria elegerá um Presidente e um ou dois Vice-Presidentes. Dirigirá suas sessões o Presidente, substituído, nas ausências ou impedimentos por um dos Vice-Presidentes, e estes, pelo Diretor, na ocasião indicado. A Diretoria poderá nomear Secretário a ela estranho.

§ 3.º A Diretoria elegerá os Diretores que, com o Presidente e Vice-Presidentes, comporão o Conselho Diretor da Sociedade, devendo pelo menos 2 membros desse Conselho serem escolhidos dentre os Diretores ligados por relação de emprego com a Sociedade.

§ 4.º Compete ao Conselho Diretor executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da Sociedade, observados os planos e programas aprovados pela Diretoria.

Art. 11. A representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será sempre exercida por dois Diretores, podendo, entretanto, qualquer Diretor representar a Sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações.

Art. 12. Ressalvado o disposto nos arts. 10 e 11 compatirá a qualquer membro do Conselho Diretor, a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários ou representantes.

Art. 13. A Diretoria, representada por dois Diretores, poderá convocar as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como constituir, em nome da Sociedade, a uma ou mais pessoas, nela integradas ou estranhas, mandatários com poderes específicos para representá-la em atos ou contratos, execução de serviços, chella de ações técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que devem executar e fixando ou conveniencando as remunerações respectivas.

Art. 14. A Assembléa Geral fixará uma importância para remuneração

DOCUMENTO ILEGÍVEL

mensal da Diretoria, até o tel. Cada pelo produto do número máximo de Diretores por 50 (cinquenta) vezes o salário mínimo local.

Parágrafo único. A distribuição pelos Diretores da importância fixada pela Assembleia Geral far-se-á, a critério da Diretoria, sem prejuízo de outras vantagens previstas nestes Estatutos.

Art. 15. Terá a Sociedade um Conselho Consultivo, cabendo à Assembleia Geral de cada ano, se o entender, eleger os seus membros, que serão 3 no mínimo e 15 no máximo.

§ 1.º A remuneração será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

§ 2.º O Conselho se reunirá sempre que a Diretoria o convocar para opinar sobre os assuntos que, por ela, lhe forem submetidos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 16. O Conselho Fiscal é composto de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais sendo permitida a reeleição.

Art. 17. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 18. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações, ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 19. As Assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria, substituído nos impedimentos ou ausências, por um dos Vice-Presidentes, e estes, por um dos Diretores presentes.

Parágrafo único. O presidente da Assembleia escolherá acionista presente para secretário.

Art. 20. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente até 31 de março, e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Art. 21. Os anúncios de convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão publicados pelo menos 3 vezes no "Diário Oficial" da Cidade do Rio de Janeiro, sede da Sociedade e em outro de grande circulação, com a antecedência mínima de 8 dias para as primeiras convocações e 5 dias para as seguintes.

Art. 22. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 23. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 24. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão ou exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação.

Art. 25. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

Art. 26. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Das Lucros e sua aplicação

Art. 27. Dos lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros em vigor, retirar-se-ão:

a) 5% para a constituição do fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

§ 1.º Do restante dos lucros líquidos se houver, poderá a Assembleia Geral retirar:

a) cota para bonificação a Administração;

b) cota para gratificação a funcionários;

c) cota para um fundo de beneficência, destinado a atender a fins de beneficência e assistência aos empregados da Sociedade, inclusive benefício "post mortem".

§ 2.º As parcelas a que se referem as alíneas "a" e "b" somente serão devidas se for distribuído o dividendo mínimo de 6 por cento aos acionistas.

§ 3.º A parcela a que se refere a alínea "c" não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos lucros líquidos.

§ 4.º O restante será levado à Reserva Suplementar destinada a futuro aumento de capital, distribuição de bonificação aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros; ou terá outra destinação por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Disposição Especial

Art. 28. O pagamento de dividendos aprovados em Assembleia Geral e a distribuição de ações provenientes do aumento de capital serão eternos no prazo máximo de sessenta dias contados da data da publicação da ata respectiva.

(N.º 4722-B 13-5-75 — Cr\$ 447,00)

901.7, ponto n.º 145 matrícula número 1.750.961 do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado da função de Chefe de Unidade de Treinamento e Pesquisa (SAP), Código DAI-111.2, do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização Médica (HSAp), daquele Hospital. (Processo n.º 3.277-75 — HSE n.º 4.302-75).

N.º 771 — Designar Waldemar Lagesc, Médico, Classe C, Código NS-901.7, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.2, da Divisão Médica (HSM), daquele Hospital. (Processo n.º 3.277-75 — HSE n.º 4.302-75).

N.º 775 — Conceder exoneração, a partir de 14 de abril de 1975, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Angélica Maria Marques de Sá, matrícula n.º 2.005.017, ponto n.º 2.617, do cargo de Enfermeiro, NS-904.3, — classe "A", do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo n.º 3.389-75 — HSE número 3.890-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto n.º 70.178, de 21 de fevereiro de 1973, e de acordo com as Portarias ns. P-Br 126-73 e 84-75, resolve:

N.º 772 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 111, de 17 de abril de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Maria Arcângela Silva, para emprego de Servicial, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em decorrência da Promoção de Romildo Oliveira Medeiros, através da Apostila n.º 7, de 31 de janeiro de 1975, publicada no BI número 48, de 31 de março de 1975. — (Processo n.º 3.145-75 — HSU número 1.761-75).

N.º 773 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 112, de 25 de abril de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), José Anísio Feres, para emprego de Ser-

viçal, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da promoção de Erlindo Barreto e Silva, através da Apostila HSU n.º 11, de 3 de março de 1975, publicada no BI número 55-75. (Processo n.º 3.276-75 — HSU n.º 1.6575).

N.º 774 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 113, de 30 de abril de 1975, que contratou, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Pedro da Costa Gontijo Filho, para emprego de Anestesiologista e Gasoterapeuta, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Nicolau D'Alessandro Filho. (Processo n.º 3.377 de 1975 — HSU n.º 1.819-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no § 2.º, do artigo 2.º, do Decreto número 70.753, de 23 de junho de 1972 resolve:

N.º 776 — Designar a servidora Ophélia Mendes de Azevedo, Escrivã, AF-202.10.B, matrícula número 1.911.259, ponto n.º 7.218, para exercer a Função Gratificada símbolo 16.F, de Auxiliar de Gabinete, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo n.º 53.087-75). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

ORDEN DE SERVIÇO Nº DA-10, DE 7 DE MAIO DE 1975

O Diretor do Departamento de Assistência, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerar dispensada, a partir de 12 de dezembro de 1972, Eclézia de Souza Teixeira, Escrivã, nível 8.A, matrícula n.º 1.934.823, de substituta eventual do Titular da Função Gratificada Símbolo 4.F, de Chefe de Seção de Anais (APD), da Divisão de Controle e Coordenação (DAP), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Francisco Benedetti.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES — GEIPOP

Convênio de compromisso e cooperação que entre si fazem a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP e a Sociedade Civil Faculdades Católicas, na forma abaixo.

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília — Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, 8.º e 9.º andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00366914-0001, daqui por diante denominada apenas GEIPOP, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Clodoaldo Soares Severo, com poderes bastantes conforme o inciso I, do art. 15 dos Estatutos da Empresa, constituída pelo Decreto número 73.100, de 6 de novembro de

1973, e a Sociedade Civil "Faculdades Católicas", sociedade de utilidade pública, conforme Decreto n.º 43.454, de 28 de março de 1968, com sede na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, à rua Marquês de São Vicente, número 209, neste Convênio doravante denominada apenas FUC-RJ, representada neste ato por seu Presidente, Reverendíssimo Padre Pedro Belisário Velloso Rebelo S. J., com poderes conforme os atos constitutivos da Sociedade, acordam em celebrar o presente Convênio de Compromisso e Cooperação nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei número 5.908, de 20 de agosto de 1973, e do disposto no parágrafo 2º do artigo 4º dos Estatutos do GEIPOP aprovados pelo Decreto n.º 73.100, de 6 de novembro de 1973, para cooperação no campo do processamento de dados, treinamento e pesquisa, mediante as condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Do Objeto — O presente Convênio tem por finalidade a utilização, pelo GEIPOP, do equipamento de propriedade da FUC-RJ para processamento de dados e de sua experiência em atividades de treinamento e pesquisa, na forma de entendimentos a serem processados mediante troca de correspondência entre as partes, atendidas as necessidades do GEIPOP e as disponibili-

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 48, de 1975 PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei

n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 769 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de março de 1975, a Maria Laura Nogueira Lima, matrícula n.º 1.041.836, ponto n.º 6.355, do cargo de Escrivã, AF-202.B-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo número 3.169-75).

N.º 770 — Dispensar Waldemar Lagesc, Médico, Classe C, Código NS-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dades da PUC-RJ, bem como a execução de serviços abrangidos pelas técnicas desenvolvidas pelos demais Departamentos, Institutos, Centros Técnicos e órgãos especializados da PUC-RJ.

Parágrafo único. A execução dos serviços abrangidos pelas técnicas desenvolvidas pelos demais Departamentos, Institutos, Centros Técnicos e órgãos especializados da PUC-RJ, serão consubstanciadas por contratos específicos, inclusive quanto a preços e reajustes.

Cláusula Segunda — Condições de Execução — A PUC-RJ proporcionará ao GEIPOT: 1) Formação e aperfeiçoamento de pessoal indicado pelo GEIPOT em programação de computadores e análise de sistemas de processamento de dados, através dos cursos normalmente ministrados pelo Rio Datacentro; 2) Equipamentos de processamento de dados do Rio Datacentro, a serem utilizados pelo GEIPOT ou por entidade que o GEIPOT credenciar; 3) Acesso aos sistemas de computadores de grande porte do Rio Datacentro, através de terminal instalado no GEIPOT. Os programas existentes, bem assim aqueles que serão desenvolvidos e implantados pelas partes, relativas a sistemas de caráter científico serão utilizados reciprocamente pela PUC-RJ e pelo GEIPOT. O GEIPOT pagará a PUC-RJ pela utilização dos equipamentos e pela prestação dos serviços de acordo com orçamentos e cronogramas de execução e desembolso estabelecidos de comum acordo entre as partes, na troca de correspondência a que se refere a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Terceira — Cessão — Poderá a PUC-RJ, com prévia autorização do GEIPOT-RJ, ceder, no todo ou em parte, à entidade que mantenha com ela convênio, a execução dos serviços ora contratados ou que venham a ser contratados.

Cláusula Quarta — Valor e Dotação — O valor deste Convênio é de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Verba 3.1.3.2 (Serviço de Terceiro). No caso de prorrogação da vigência deste convênio, o valor poderá ser majorado mediante acordo entre as partes e correspondente anotação no termo de prorrogação.

Cláusula Quinta — Vigência — O presente Convênio terá vigência de 1 (hum) ano, a partir de 22 de outubro de 1974, ficando automaticamente prorrogado por igual período se não houver manifestação em contrário das partes.

Cláusula Sexta — Rescisão — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de interposição judicial, obrigadas ambas as partes ao cumprimento dos compromissos referidos na Cláusula Segunda até a data da rescisão.

Cláusula Sétima — Obrigações de Sucessores — Ambas as partes se obrigam a cumprir fielmente o presente Convênio, por si e por seus sucessores.

Cláusula Oitava — Publicação — Este Convênio será publicado na forma da Lei no Diário Oficial por iniciativa da PUC-RJ.

Cláusula Nona — Foro — Para os efeitos de direito, as partes elegem o foro de Brasília — Capital da República, que será o competente para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da interpretação ou da execução do presente Convênio, quando não for possível solução no âmbito administrativo, renunciando, consequentemente, a qualquer outro.

E, por assim estarem de comum acordo, entendidos e compromissados, o GEIPOT e a PUC-RJ, por seus representantes legais, assinam o presente Convênio em cinco vias de igual teor e forma, para que produza

os devidos efeitos legais e jurídicos, na presença das duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Brasília, 22 de outubro de 1974. — Representante do GEIPOT — Representante da PUC-RJ. Testemunhas: Luis Antonio da Costa — José Ribamar Leite de Oliveira. (Nº 20.264 — 30.4.75 — Cr\$ 185,00)

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Contrato Particular para Locação do Bar do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Universidade Federal de Pelotas, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Delfim Mendes Silveira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, aqui e adiante designado, simplesmente, Primeiro Contratante e, de outro lado, o Senhor José Francisco Silveira Umpierre, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Avenida Fernando Osório número 407, adiante e aqui designado, simplesmente, Segundo Contratante, têm justo e contratado o arrendamento de um local próprio para funcionamento do bar, no Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, conforme as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

Primeira — O Primeiro Contratante, dispo de instalações, arrendadas ao Segundo Contratante, local apropriado para funcionamento de bar, responsabilizando-se esse último pela sua conservação, ressarcindo o Primeiro Contratante por qualquer danificação que venha a ocorrer no local.

Segunda — O prazo de vigência começará a partir de onze (11) de março do ano de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) vigorando até 23 de fevereiro do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), data em que o Segundo Contratante, se obriga a devolver o local apropriado para funcionamento do bar nas mesmas condições em que os recebeu independente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

Terceira — O preço do presente arrendamento, no período de vigência contratual acima estabelecido, será de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) anuais, pagos em até 10 prestações, de março de 1975 a 23 de fevereiro de 1977.

O preço acima estabelecido deverá ser pago, mensalmente, ao Primeiro Contratante, até o dia 20 (dez) de cada mês seguinte ao vencido.

Quarta — O Segundo Contratante se obriga, por sua exclusiva conta, sem direito a ressarcimento de qualquer espécie ou natureza a fornecer, para um perfeito funcionamento do bar, café, recheada, torradas, baurus, cachorro quente, refrigerantes, leite, café com pão e manteiga, batidas de frutas, bolachinhas, bairas, chocolates e frutas, e demais salgadinhos comuns ao ramo, sendo tudo de primeira qualidade, se obrigando ainda, a conservar a manter em perfeito estado de asseio, higiene e limpeza as instalações que hora lhe são arrendadas, como também não exceder os preços cobrados nos estabelecimentos congêneres da cidade.

Quinta — O bar, objeto do presente contrato, deverá funcionar normalmente durante o prazo contratual estabelecido na cláusula Segunda deste instrumento, nos dois turnos de trabalho do Primeiro Contratante, no horário das 8 às 18 horas.

Sexta — O local arrendado pelo Primeiro Contratante, destina-se exclusivamente, à instalação do bar,

não podendo ser mudado seu objetivo, sendo proibida qualquer cessã (1) presente contrato ou empréstimo do local, sem prévio e expresso consentimento do Primeiro Contratante.

Sétima — Findo o prazo estabelecido na cláusula Segunda, caso seja de interesse do Primeiro Contratante, a continuação do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, de comum acordo, entre as partes, ou caso contrário, será devolvido o local.

Oitava — O equipamento e reequipamento, correrá por conta do Segundo Contratante, reservando-se o mesmo direito de retirar o material por ele adquirido, em caso de rescisão do presente contrato.

Nona — O Segundo Contratante compromete-se a equipar o bar, com todo o material necessário ao seu perfeito funcionamento, facultando ao Primeiro Contratante o direito de exigir daquele a aquisição de material necessário e indispensável para aquela finalidade.

Décima — A legalização de funcionamento junto aos órgãos competentes bem como os encargos sociais decorrentes de funcionamento do bar, correrão a conta, exclusiva, do Segundo Contratante, cabendo a ele toda a responsabilidade por seu cumprimento.

Décima-Primeira — O não cumprimento por parte do Segundo Contratante das obrigações assumidas no presente contrato, importará na imediata rescisão do mesmo, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, notificação ou interposição, devendo o Segundo Contratante, imediatamente, desocupar a instalação arrendada.

Décima-Segunda — Os casos omissos serão resolvidos pelos dispositivos de leis que regem a espécie, ficando desde já eleito o Foro da Justiça Federal, na capital do Estado, para qualquer ação decorrente do presente, com renúncia expressa de qualquer outro que contrate, desmandante ou demandado possa invocar em seu favor.

Pelotas, 11 de março de 1975. — Professor Delfim Mendes Silveira. — José Francisco Silveira Umpierre. Testemunhas: Luis Fernando da Silva — Vera Lúcia C. Barreto. Ofício nº 310

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Convênio de Cooperação e Assistência Técnica que celebram a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Fundação Universidade de Brasília.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília, doravante denominada CAESB, representada neste ato pelo seu Superintendente Engenheiro Francisco de Salles Baptista Ferreira e a Fundação Universidade de Brasília, doravante designada FUB, neste ato representada por seu Presidente, o Reitor Amadeu Cury, celebram o presente convênio de cooperação e assessoramento técnico, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A CAESB e a FUB estão de acordo na prestação de assessoramento técnico e tomada de providências que permitam a implementação de programas e projetos de interesse comum, sendo cada um deles objeto de Termo Aditivo específico.

Parágrafo único. Além de outras formas possíveis de participação os convenientes admitem a oferta de cursos de extensão e de especialização, em áreas de interesse comum; a concessão de bolsas; a elaboração de projetos e pareceres; o pagamento por serviços prestados; a doação ou troca de equipamentos, obedecidas a normas que regem a FUB e a CAESB e as respectivas possibilidades.

Cláusula Segunda — O presente Convênio terá vigência por prazo in-

determinado, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido e ajustado pelas partes convenientes, respeitado o cumprimento dos programas objeto de Termos Aditivos.

Cláusula Terceira — Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas deste Convênio.

E, por estarem acertadas, firmam as partes o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 22 de abril de 1975. — Francisco S. B. Ferreira, Superintendente da CAESB. — Amadeu Cury, Presidente da Fundação Universidade de Brasília. (Nº 4.450-B — 5-5-75 — Cr\$ 23,00)

Termo de Convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica por intermédio de sua Diretoria-Geral e a Fundação Universidade de Brasília, para propiciar Estágio a Alunos da Universidade no Prímeterio.

O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, por intermédio de sua Diretoria-Geral, doravante denominado simplesmente DNAEE, neste ato representado pelo Diretor-Geral Dr. Luiz Carlos Menezes, e a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada simplesmente Universidade, neste ato representada pelo Reitor Amadeu Cury, na forma do artigo 17 — Item I — do Estatuto baixado pelo Decreto nº 500, de 13 de janeiro de 1962.

Considerando as disposições do Decreto nº 69.927, de 13 de janeiro de 1972 e da Portaria nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, do então senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, resolvem firmar o presente Convênio o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objeto possibilitar o estágio de universitários matriculados nos cursos profissionais dos cursos de Administração, Direito, Economia, Engenharia e Geologia, no DNAEE.

Parágrafo único. O número de vagas do estágio para cada categoria profissional, será fixado semestralmente através de correspondência epistolar entre o DNAEE e a Universidade.

Cláusula Segunda — A execução do presente Convênio, realizar-se-á através de entendimentos entre a Diretoria-Geral do DNAEE e o Serviço de Orientação e Mercado de Trabalho, da Diretoria de Assuntos Comunitários — MTR-DASO da Universidade.

Cláusula Terceira — O DNAEE admitirá o universitário na condição de estagiário, sem vínculo de emprego para a realização de tarefas relacionadas com a sua formação escolar, na forma da Portaria MTPS 1.002-67.

Cláusula Quarta — A duração do estágio, nunca inferior a 6 (seis) meses, será fixada pelas partes convenientes, tendo em vista a especialização profissional do estagiário.

1º O estagiário cumprirá 4 (quatro) horas de trabalho diário, ou 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes.

2º O estagiário obrigará-se a observar as normas de trabalhos estabelecidas para os servidores do DNAEE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio, e a apresentar relatórios sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas.

3º Concluído o período mínimo de estágio o DNAEE apresentará à Universidade relatório comprobatório do estágio e do desenvolvimento e padrões atingidos pelos estagiários.

Cláusula Quinta — Concluído o período mínimo de estágio, o universitário

DOCUMENTO ILEGÍVEL

lário poderá continuar prestando serviços ao DNAEE, nos termos do presente no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta e na Cláusula Sétima, até a colação de grau pela Universalidade.

Cláusula Sexta — A Universalidade não divulgará informações de que tome conhecimento em decorrência das atividades desenvolvidas pelos estagiários, sem o prévio assentimento do DNAEE.

Cláusula Sétima — Com os recursos previstos na Cláusula Nona, a Universalidade pagará mensalmente a cada estagiário, à vista do atestado de frequência fornecido pelo DNAEE, importância correspondente a 3 (três) salários mínimos regionais, a título de Bolsa de Complementação Educacional, bem como o seguro da acidentes pessoais dos estagiários.

Cláusula Oitava — A Universalidade para os fins previstos na Cláusula Sétima, utilizará os recursos colocados à sua disposição pelo DNAEE, os quais serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil S.A., vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo único. Esta conta será movimentada unicamente pela Universalidade, que trimestralmente, ou quando solicitada pelo DNAEE, prestará contas das importâncias movimentadas e pedirá o suprimento que se fizer necessário, o qual deverá ser providenciado pelo DNAEE dentro de trinta dias.

Cláusula Nona — No exercício de 1975, as despesas decorrentes do presente Convênio, estimadas em Cr\$ 573.216,00 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos e dezesseis cruzeiros), correrão à conta dos recursos orçamentários (Lei n.º 167 de 16 de dezembro de 1974) sob a seguinte classificação: 2200 — Ministério das Minas e Energia, 2203 — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, 09 — Energia e Recursos Minerais 51 — Energia Elétrica, 021 — Administração Geral, 2.176 — Coordenação da Política Nacional de Recursos Energéticos, 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.3.3 — Outros Serviços de Terceiros, 11 — D-1 versos.

1.º A primeira parcela, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será paga quando da publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

2.º A segunda parcela, de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de alienação, estrutura de cobertura e assentamento de cobogó. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 60 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

3.º A terceira parcela, de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de pavimentação, instalações elétricas, hidráulica e esgoto, assentamento de ferro e construção da rampa de acesso. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 150 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

4.º A quarta parcela, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de revestimento, esquadrias (de ferro e madeira) e assentamentos das aparelhos e metais. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 210 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

Cláusula Segunda — Da vigência — O presente Convênio terá vigência até 31.12.75, podendo ser prorrogado por livre vontade das partes.

Cláusula Terceira — Da fiscalização — Será representante da SUDECO, no presente Convênio, para efeito de fiscalização técnica, o Arquiteto Humberto de Campos.

1.º Ao final do presente Convênio o COMMEA se obriga a apresentar à SUDECO demonstrativo analítico da aplicação desses recursos.

2.º O COMMEA se obriga a colocar na obra, placa em local de destaque e bem legível, com a citação "Convênio SUDECO".

Cláusula Quarta — Da rescisão — A SUDECO poderá rescindir o presente Convênio, em caso de inadimplemento, total, ou parcial de qualquer de suas cláusulas independentemente de notificação judicial, não ficando sujeita a qualquer outro pagamento senão o correspondente ao valor dos trabalhos até então executados.

Cláusula Quinta — Do Foro — O foro da Brasília será o competente para qualquer procedimento judicial com relação a este Convênio.

E por estarem de acordo mandaram datilografar o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, firmando-se na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. — Eng. Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. — José de Barros Souza, Presidente da COMMEA. — Ofício n.º 134-75

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo de Convênio que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia para reforma e acréscimo do Hospital "Dr. Darcílio Vahia de Abreu", pertencente ao Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia, situado em Xavantina no Estado de Mato Grosso.

Aos 13 dias do mês de maio de 1975 a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste, doravante denominada SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia, designado agora por COMMEA, neste ato representado pelo seu presidente, senhor José de Barros Souza, resolveram firmar o presente Convênio para realizar a reforma e acréscimo do Hospital "Dr. Darcílio Vahia de Abreu", situado em Xavantina no Estado de Mato Grosso, na forma a seguir:

Cláusula Primeira — A SUDECO participará com a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) correndo as despesas à conta do projeto 323.1644 "Desenvolvimento das Áreas Urbanas" em 4120, para execução dos serviços objeto do presente Convênio que será liberada de acordo com o seguinte cronograma:

1.º A primeira parcela, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será paga quando da publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

2.º A segunda parcela, de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de alienação, estrutura de cobertura e assentamento de cobogó. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 60 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

3.º A terceira parcela, de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de pavimentação, instalações elétricas, hidráulica e esgoto, assentamento de ferro e construção da rampa de acesso. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 150 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

4.º A quarta parcela, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de revestimento, esquadrias (de ferro e madeira) e assentamentos das aparelhos e metais. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 210 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

Cláusula Segunda — Da vigência — O presente Convênio terá vigência até 31.12.75, podendo ser prorrogado por livre vontade das partes.

Cláusula Terceira — Da fiscalização — Será representante da SUDECO, no presente Convênio, para efeito de fiscalização técnica, o Arquiteto Humberto de Campos.

1.º Ao final do presente Convênio o COMMEA se obriga a apresentar à SUDECO demonstrativo analítico da aplicação desses recursos.

2.º O COMMEA se obriga a colocar na obra, placa em local de destaque e bem legível, com a citação "Convênio SUDECO".

Cláusula Quarta — Da rescisão — A SUDECO poderá rescindir o presente Convênio, em caso de inadimplemento, total, ou parcial de qualquer de suas cláusulas independentemente de notificação judicial, não ficando sujeita a qualquer outro pagamento senão o correspondente ao valor dos trabalhos até então executados.

Cláusula Quinta — Do Foro — O foro da Brasília será o competente para qualquer procedimento judicial com relação a este Convênio.

E por estarem de acordo mandaram datilografar o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, firmando-se na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. — Eng. Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. — José de Barros Souza, Presidente da COMMEA. — Ofício n.º 134-75

Cláusula Sexta — A Universalidade não divulgará informações de que tome conhecimento em decorrência das atividades desenvolvidas pelos estagiários, sem o prévio assentimento do DNAEE.

Cláusula Sétima — Com os recursos previstos na Cláusula Nona, a Universalidade pagará mensalmente a cada estagiário, à vista do atestado de frequência fornecido pelo DNAEE, importância correspondente a 3 (três) salários mínimos regionais, a título de Bolsa de Complementação Educacional, bem como o seguro da acidentes pessoais dos estagiários.

Cláusula Oitava — A Universalidade para os fins previstos na Cláusula Sétima, utilizará os recursos colocados à sua disposição pelo DNAEE, os quais serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil S.A., vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo único. Esta conta será movimentada unicamente pela Universalidade, que trimestralmente, ou quando solicitada pelo DNAEE, prestará contas das importâncias movimentadas e pedirá o suprimento que se fizer necessário, o qual deverá ser providenciado pelo DNAEE dentro de trinta dias.

Cláusula Nona — No exercício de 1975, as despesas decorrentes do presente Convênio, estimadas em Cr\$ 573.216,00 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos e dezesseis cruzeiros), correrão à conta dos recursos orçamentários (Lei n.º 167 de 16 de dezembro de 1974) sob a seguinte classificação: 2200 — Ministério das Minas e Energia, 2203 — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, 09 — Energia e Recursos Minerais 51 — Energia Elétrica, 021 — Administração Geral, 2.176 — Coordenação da Política Nacional de Recursos Energéticos, 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.3.3 — Outros Serviços de Terceiros, 11 — D-1 versos.

1.º A primeira parcela, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será paga quando da publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

2.º A segunda parcela, de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de alienação, estrutura de cobertura e assentamento de cobogó. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 60 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

3.º A terceira parcela, de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de pavimentação, instalações elétricas, hidráulica e esgoto, assentamento de ferro e construção da rampa de acesso. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 150 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

4.º A quarta parcela, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de revestimento, esquadrias (de ferro e madeira) e assentamentos das aparelhos e metais. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 210 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

Cláusula Segunda — Da vigência — O presente Convênio terá vigência até 31.12.75, podendo ser prorrogado por livre vontade das partes.

Cláusula Terceira — Da fiscalização — Será representante da SUDECO, no presente Convênio, para efeito de fiscalização técnica, o Arquiteto Humberto de Campos.

1.º Ao final do presente Convênio o COMMEA se obriga a apresentar à SUDECO demonstrativo analítico da aplicação desses recursos.

2.º O COMMEA se obriga a colocar na obra, placa em local de destaque e bem legível, com a citação "Convênio SUDECO".

Cláusula Quarta — Da rescisão — A SUDECO poderá rescindir o presente Convênio, em caso de inadimplemento, total, ou parcial de qualquer de suas cláusulas independentemente de notificação judicial, não ficando sujeita a qualquer outro pagamento senão o correspondente ao valor dos trabalhos até então executados.

Cláusula Quinta — Do Foro — O foro da Brasília será o competente para qualquer procedimento judicial com relação a este Convênio.

E por estarem de acordo mandaram datilografar o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, firmando-se na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. — Eng. Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. — José de Barros Souza, Presidente da COMMEA. — Ofício n.º 134-75

Cláusula Sexta — A Universalidade não divulgará informações de que tome conhecimento em decorrência das atividades desenvolvidas pelos estagiários, sem o prévio assentimento do DNAEE.

Cláusula Sétima — Com os recursos previstos na Cláusula Nona, a Universalidade pagará mensalmente a cada estagiário, à vista do atestado de frequência fornecido pelo DNAEE, importância correspondente a 3 (três) salários mínimos regionais, a título de Bolsa de Complementação Educacional, bem como o seguro da acidentes pessoais dos estagiários.

Cláusula Oitava — A Universalidade para os fins previstos na Cláusula Sétima, utilizará os recursos colocados à sua disposição pelo DNAEE, os quais serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil S.A., vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo único. Esta conta será movimentada unicamente pela Universalidade, que trimestralmente, ou quando solicitada pelo DNAEE, prestará contas das importâncias movimentadas e pedirá o suprimento que se fizer necessário, o qual deverá ser providenciado pelo DNAEE dentro de trinta dias.

Cláusula Nona — No exercício de 1975, as despesas decorrentes do presente Convênio, estimadas em Cr\$ 573.216,00 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos e dezesseis cruzeiros), correrão à conta dos recursos orçamentários (Lei n.º 167 de 16 de dezembro de 1974) sob a seguinte classificação: 2200 — Ministério das Minas e Energia, 2203 — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, 09 — Energia e Recursos Minerais 51 — Energia Elétrica, 021 — Administração Geral, 2.176 — Coordenação da Política Nacional de Recursos Energéticos, 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.3.3 — Outros Serviços de Terceiros, 11 — D-1 versos.

1.º A primeira parcela, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será paga quando da publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

2.º A segunda parcela, de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de alienação, estrutura de cobertura e assentamento de cobogó. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 60 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

3.º A terceira parcela, de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de pavimentação, instalações elétricas, hidráulica e esgoto, assentamento de ferro e construção da rampa de acesso. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 150 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

4.º A quarta parcela, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), será paga após a execução e entrega, em condições técnicas aceitáveis, dos serviços de revestimento, esquadrias (de ferro e madeira) e assentamentos das aparelhos e metais. Os serviços mencionados deverão ser concluídos em até 210 dias após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União.

Cláusula Segunda — Da vigência — O presente Convênio terá vigência até 31.12.75, podendo ser prorrogado por livre vontade das partes.

Cláusula Terceira — Da fiscalização — Será representante da SUDECO, no presente Convênio, para efeito de fiscalização técnica, o Arquiteto Humberto de Campos.

1.º Ao final do presente Convênio o COMMEA se obriga a apresentar à SUDECO demonstrativo analítico da aplicação desses recursos.

2.º O COMMEA se obriga a colocar na obra, placa em local de destaque e bem legível, com a citação "Convênio SUDECO".

Cláusula Quarta — Da rescisão — A SUDECO poderá rescindir o presente Convênio, em caso de inadimplemento, total, ou parcial de qualquer de suas cláusulas independentemente de notificação judicial, não ficando sujeita a qualquer outro pagamento senão o correspondente ao valor dos trabalhos até então executados.

Cláusula Quinta — Do Foro — O foro da Brasília será o competente para qualquer procedimento judicial com relação a este Convênio.

E por estarem de acordo mandaram datilografar o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, firmando-se na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. — Eng. Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. — José de Barros Souza, Presidente da COMMEA. — Ofício n.º 134-75

Cláusula Sexta — A Universalidade não divulgará informações de que tome conhecimento em decorrência das atividades desenvolvidas pelos estagiários, sem o prévio assentimento do DNAEE.

Cláusula Sétima — Com os recursos previstos na Cláusula Nona, a Universalidade pagará mensalmente a cada estagiário, à vista do atestado de frequência fornecido pelo DNAEE, importância correspondente a 3 (três) salários mínimos regionais, a título de Bolsa de Complementação Educacional, bem como o seguro da acidentes pessoais dos estagiários.

Linhas adutoras de água potável, com 107 km de extensão. Linhas de distribuição de água potável, com 25 km de extensão. Estações elevatórias para água potável.

Obras complementares. Das firmas concorrentes será exigido o capital mínimo de Cr\$..... 5.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), integralizado até a data de apresentação das propostas.

As firmas concorrentes apresentarão simultaneamente a documentação referente à pré-habilitação e aquela referente à proposta para a execução dos serviços.

O Edital em causa será fornecido aos interessados nos endereços abaixo relacionados, a partir de 19 de maio de 1975, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Rio de Janeiro — Rua Santo Amaro, 28 — térreo

Brasília — DF — Palácio do Desenvolvimento — 22.º andar

Salvador — BA — Avenida Frederico Pontes, 213

São Paulo — SP — Rua Brasília Machado, 178 — Higienópolis.

Brasília, 13 do maio de 1975. — João Oscar Hering, Presidente da Comissão. — Of. n.º 27

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima — CDTD-AM-RR

Edital com prazo de 90 (noventa) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas criada pela Portaria 631, de 9 de abril de 1973 e modificada pela Portaria n.º 1021, de 6 de agosto de 1974 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 e artigos 3 a 6 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada em consequência do Decreto-Lei n.º 1.164, de 19 de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a esse acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área a partir das 08.00 horas do dia 2 de junho de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário Boa Vista, sito à Rua Floriano Peixoto, n.º 254, Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Boa Vista, RR, 12.5.75. — Wagner Natal Batista, Presidente CDTD-AM — RR Portaria 871-74.

Of. n.º 32 (Dias: 26, 27 e 28.5.75)

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, em consequência do Decreto-Lei n.º 1.164, de 19 de abril de 1971.

Partindo da ponte sobre o Rio Cauamã (BR-174), seguindo pela margem esquerda desta BR, para o Norte, até a ponte sobre o Rio Uraicoera, daí subindo-se pelo Rio Uraicoera, margem direita, e pelo furo Maraca, margem direita (sul da Ilha do mesmo nome), e ainda pelo Rio Uraicoera até o Meridiano 62ºW.G.; daí por este Meridiano, para Sul até

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRÊNCIA N.º 01-75

CONSTRUÇÃO DE AGROVILAS

Retificação

O Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria número 641, de 2 de maio de 1975, torna público para conhecimento dos interessados que a data de recebimento das propostas para construção das agrovilas na região de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia, de acordo com especificações e condições constantes do Edital de Concorrência ... INCRA 01-75, foi transferida para o dia 9 (nove) de junho, às 9 (nove) horas, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

O Aviso do Edital n.º 01-75 foi publicado no Diário Oficial, parte II, do dia 9 de maio de 1975. — Presidente da Comissão. — Of. n.º 35.

CONCORRÊNCIA N.º 02-75

Construção de Sistemas de Abastecimento de Água

O Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria número 641, de 2 de maio de 1975, torna público para conhecimento dos interessados que às 9 (nove) horas do dia 30.º (trigésimo) dia após a publicação do presente Aviso, receberá, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na sede do Instituto, no Palácio do Desenvolvimento, 14.º andar, em Brasília, no Distrito Federal, propostas para a Construção de Sistemas de Abastecimento de Água para agrovilas na região de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital de Concorrência INCRA 02-75.

Os serviços objeto do presente Edital compreendem a execução de: Quatro captações de água e correspondentes elevatórias.

Linhas adutoras de água não tratada, de ferro fundido, com 25 km de extensão.

Dois estações de tratamento de água, para 775 m3/dia.

Dois estações de tratamento de água, para 2.325 m3/dia.

Reservatórios elevados e subterrâneos.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

encontrar a margem esquerda do Rio Mucajai, dechendo-se o mesmo Rio Mucajai até sua foz onde conflue com o Rio Branco. Daí subindo-se o Rio Branco, pela margem direita até a foz do Igarapé Grande, daí pela margem direita do mesmo, segue-se seu curso até a nascente, daí por uma reta seca de mais ou menos 3k, até a nascente do Igarapé Garaná, daí segue-se pelo curso do Caraná abaixo, pela margem direita, até sua confluência com o Rio Cauamá, descendo pela margem direita deste até a ponte da BR-174, ponto inicial do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 958.223.000 (novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e três hectares), tomando-se como referência a Carta Geográfica do Território Federal de Roraima, na escala 1:1.000.000, publicada pelo IBGE em 1970.

Boa Vista — RR, 12.5.75. — Jaime de Souza Cociho, Engº Agrº CREA 1988-U 1º Reg., Membro Técnico da CDTD-AM-RR — Port. 942-74 — INCRA.

(Dias 26, 27 e 28.5.75)
Of. nº 32

COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE MERIDIONAL — CR(07)

Projeto Fundiário Fazenda Nacional de Santa Cruz CR(07) T(1) DF

EDITAL N.º 05-75

Faço público que no dia 30 de maio de 1975, às 14 horas, será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de marinha denominado lote n.º 8 da quadra 13, em Coroa Grande, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, aforado a Imobiliária Coroa Grande Ltda., objeto do processo n.º 4.032-73 — INCRA, em que é interessada a Sra. Leothildes de Miranda Lyra, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz, 30 de abril de 1975. — Ademar Borges Fortes da Silva — Executor — CR (07) T (1) DF.

EDITAL N.º 08-75

Faço público que no dia 8 de junho do corrente ano, às 15 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior denominado lote 13-A do PA n.º 12.512 com frente para a Rua Fernanda, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, parte da maior porção do lote 1 da Rua Vieira Ravasco, antiga Duque de Caxias, aforado a Augusta de Paiva Gonçalves, objeto do processo n.º 10.944-68 — IBRA, em que é interessado o Senhor Felino de Albuquerque Lima, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz, 9 de maio de 1975. — Admar Borges Fortes da Silva — Executor CR (07) T (1) DF.

EDITAL N.º 07-75

Faço público que no dia 12 de junho do corrente ano, às 15 horas, será levado a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno Nacional de marinha denominado lote 20 e 21 da quadra 4, gleba 3 a serem desmembrados do lote número 2.981 em Vila Geny, Coroa Grande, município de Itaguaí Estado do Rio de Janeiro, aforado a Geny Reis, objeto do processo n.º 483-75-CR (07), em que é interessado o Sr. José Carlos Balassiano, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz, 4 de maio de 1975. — Admar Borges Fortes da Silva, Executor — CR (07) T (1) DF.

EDITAL N.º 08-75

Faço público que no dia 20 de junho do corrente ano, às 15 horas, será levado a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior denominado lote 33 da quadra 2 P.A. — 16.123, com frente para a rua Professor Henrique de Aragão, a ser desmembrado do lote 13 da rua Campesino Mór, aforado a Imobiliária Santa Cruz, objeto do processo DFZ-02 n.º 474-68, em que é interessado o Sr. Edy José da Silva, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz, 19 de maio de 1975. — Admar Borges Fortes da Silva, Executor.

Ofício n.º 36

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/75

A Comissão designada pela Portaria de nº 78/75-DF, de 3 de março de 1975, do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 14,00 horas do dia 17 de junho de 1975, no Jardim Botânico do Rio de Janeiro, à Rua Jardim Botânico nº 1.008, nesta cidade, de conformidade com o que consta nos processos nº 4.410/74, 5.330/74, 9.482/74, 5.724/74, 8.397/74, 10.382/73 e 235/73, serão vendidos em leilão, por serem considerados inservíveis para o serviço público, e integrantes do patrimônio do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, e seus órgãos subordinados ou sejam:

1 - Administração Central, Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Parque Nacional da Tijuca, Delegacia Estadual da Guanabara e EFLEX Engº. Mário Xavier.

1.1 - Veículos da Administração Central:

- a) - Sedan Itamarati, marca Willys, tipo S340 cor preta bali com capota preta de vinil preta, motor nº B9.009.204, 6 cilindros, 130HP, série nº 8.1146 e 010237. Placa: IF-2095. Ano 1969. Valor: Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

- b) - Camioneta Chevrolet, tipo C-1416, modelo Veraneio, cor bege nilo, ano 1970, motor nº OJ0218H, 6 cilindros, Placa IF-2103, série C146KBR074203, Valor: Cr\$ 12.000,00.

- c) - Automóvel Sedan, com 4 portas marca Aero Willys, mod. 2.600 ano 1967, cor preta bali, motor B7-066.610, 6 cilindros, 10HP, série 7.1145-07098, Placa IF-2094. Valor: Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

- d) - Camioneta Veraneio (Jardineira), m/Chevrolet, mod. 1416, ano 1967, cor marfim milano, motor 7J-0613H, 6 cilindros, 149HP, chassis nº C14VER0932P, Placa IF-2096. Valor: Cr\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros).

- e) - Camioneta Rural, use misto, marca Willys, normal 4x2, cor verde majorca e cinza, ano 1969, motor B9-333167, 6 cilindros, 90HP, série 88322010402, 5 pag saeiros, Placa IF-2098. Valor: Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros)

1.2 - Veículos e outros materiais do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

- a) - Camioneta Rural, ano 1969, cor verde e branca, 90HP, motor B9.333151, Placa IF 2443, chassis 883.22010404. Valor: Cr\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros).

- b) - Bloco de motor parcial para Chevrolet Opala, ano 1971, nº GM-7329927. Valor: Cr\$600,00 (Seiscentos cruzeiros)

1.3 - Veículos do Parque Nacional da Tijuca:

- a) - Kombi Volkswagen, tipo Standard, 36HP, (SAE) 4 cilindros, ano 1965, Placa IF-1762, série B5092576, motor B333035. Valor: Cr\$3.000,00 (Três mil cruzeiros)

- b) - Motoneta m/Lambreta, mod. LI, 1 cilindro, 150 CC. 6,5HP 2 tempos, 4 velocidades, mudança e ecbreage manual, rod. 350x10, ano 1963, motor LB-150LER68065B cor azul pastel, Placa GB-10502. Valor: Cr\$150,00 (Cento e cinqüenta cruzeiros).

- c) - Kombi Volkswagen, tipo Standard, 36HP (SAE) 4 cilindros, ano 1966, série B6103167, motor 384610, Placa IF-1761. Valor: Cr\$3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros).

- d) - Camioneta Volkswagen Kombi Standard, tipo 231, com portas dos dois lados, para transporte de 9 passageiros, motor de 36HP, motor nº B320290, ano 1965, Placa IF-1760. Valor: Cr\$3.000,00 (Três mil cruzeiros)

1.4 - Veículos e outros materiais da Delegacia Estadual da Guanabara:

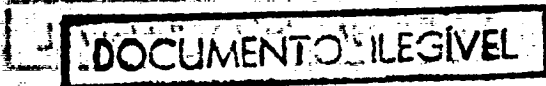
- a) - Kombi Volkswagen, motor nº B-176537, ano de 1962, Placa IF-1572. Valor: Cr\$2.100,00 (Dois mil e cem cruzeiros).

- b) - Jeep Universal modelo C-J, 2 portas, 6 cilindros, motor nº B9-333.209, ano 1969. Placa IF-1576. Valor: Cr\$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

- c) - Máquina de escrever manual m/Everest de nº 311016, carro de 18". Valor: Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros)

- d) - Máquina de somar elétrica marca original Odner, mod. XII 04 nº 66662. Valor Cr\$100,00 (Cem cruzeiros).

- e) - Máquina de somar elétrica marca Odner nº 309206, de 110 a 130w. Valor: Cr\$100,00 (Cem cruzeiros)



d) - Máquina de costurar elétrica marca Facet FE-10-110, nº 33294, Valor: Cr\$100,00 (Com cruzeiros).

1.5 - Diversos materiais da LFLER Engº Acronno no Mário Xavier.

- a) - Máquina de escrever manual marca Everest, modelo S, carro de 22". Valor: Cr\$100,00 (Com cruzeiros).
- b) - Lixadeira manual modelo Dyna, elétrica nº 173, de 110 volts, 3.500 RPM. Valor: Cr\$50,00 (Cinquenta cruzeiros).
- c) - Lixadeira de fita horizontal marca Rainman, modelo SK-700 a 1.000 RPM. Valor: Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

1.6 - Sucatas Diversas.

- a) - Sucata composta de 1 (um) mimeógrafo, 2 (dois) fichários de aço com 6 gavetas cada, 1 (um) arquivo de aço com duas gavetas, 1 (uma) mesquita de aço, vertical, 1 (um) armário de aço, com duas portas para roupa e 1 (um) armário de aço com 4 portas, para roupa. Valor do lote: Cr\$320,00 (Trezentos e vinte cruzeiros).
- b) - Sucata composta de tanque de gasolina, capot, portas, carcaças de geladeira, carcaça de fogão, carcaça de motocicleta, carcaça de bicicleta, para-brisa, maço chibão, ferramentas agrícola, carrinho de mão, gerador para acetileno, armário de aço e outros diversos com o peso de 2900kg. Preço: Cr\$0,30 o quilo.
- c) - Sucata composta de parafusos de aço, 12 minas de mole, mole espiral, volante de motor, motor de arranque, aros de roda, motor de geladeira, bloco de motor, diferentes, caixa de mudança, platonas, eixo de roda, transmissão caixa de direção, bengala, amortecedor, eixo de manivela, barra de direção, ponteiros e engrenagens com o peso de 3.300 kgs. Preço: Cr\$0,40 o quilo.
- d) - Sucata composta de estufa de cobre, serpentina de cobre, plafonier de cobre, radiador de automóvel e outras peças com o peso de 150 kgs. Preço: Cr\$3,500 o quilo.
- e) - Pneus usados em diversas rodagens ao preço de Cr\$ 3,00 (cinco cruzeiros), por unidade.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1975.

A COMISSÃO

VALDO LÚCIO ROELFS

JORGE FONSECA MOREIRA

LUÍZ AZEVEDO BERUTTI
Ofício nº 124

MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO

Coordenação do Vestibular/75

EDITAL Nº 005-75

Em ordem do Magnífico Reitor da
Universidade Federal de Ouro Preto,

faço público, para ciência dos interessados, que as inscrições ao 2º Concurso Vestibular de seleção de candidatos à matrícula, na 1ª série dos cursos de graduação das Escolas de Minas e Metalurgia e de Farmácia, estarão abertas de 19 de maio a 20 de junho próximo vindouro, sendo oferecidas, respectivamente, 100 (cem) e 36 (trinta e seis) vagas.

As inscrições correspondentes serão recebidas em local próprio, na sede da Universidade Federal de Ouro Preto, à Praça Tiradentes, nº 20, no

horário de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no período supra indicado.

No ato de inscrição, deverão ser apresentados pelo candidato ou seu procurador, legalmente credenciado, os seguintes documentos:

a) cédula ou carteira de identidade de que contenha retrato, expedida por órgão público;

b) fotocópia autenticada do documento indicado na alínea a;

c) comprovante do pagamento da taxa de Cr\$ 132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros), recolhida à Agência local do Banco do Brasil S.A. e creditada na conta 3.107-0 — Depósito sem limite — Vestibular de 1975;

d) duas fotografias 3 x 4.

As provas, que serão do tipo múltipla escolha, deverão obedecer ao calendário abaixo:

Dia 13-7-1975 — domingo, às 8 horas: Matemática;

Dia 14-7-1975 — segunda-feira, às 13 horas: Biologia;

Dia 15-7-1975 — terça-feira, às 13 horas: Português;

Dia 16-7-1975 — quarta-feira, às 13 horas: Química;

Dia 17-7-1975 — quinta-feira, às 13 horas: História, Geografia e Organização Social e Política do Brasil;

Dia 18-7-1975 — sexta-feira, às 13 horas: Física.

Cada prova terá a duração de 4 (quatro) horas.

Serão oferecidos os seguintes cursos: Engenharia Civil, Engenharia Geológica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Minas e Farmacêutico Bioquímico (opções: Indústria, Analista Clínico e Bromatologista e Toxicologista).

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do Vestibular-75, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Ouro Preto, 13 de maio de 1975. —
Jayme Mendes Pereira Pinto, Coordenador do Vestibular. — Visto: Geraldo Parreira, Reitor.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 23/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de propostas, referente ao fornecimento de tubulações de ferro dúctil para o Sistema de Esgoto Sanitário, na cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, da Diretoria Regional de Saneamento (Sa.DRS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II), de 24 de março de 1975, páginas nº 912, e nos órgãos de divulgação do Estado do Rio de Janeiro "O DIA" dos dias 27 de março e 03 de abril, "JORNAL DO BRASIL" de 02 de abril e "O GLOBO" de 05 de abril de 1975.

Às dezesseis horas do dia sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JONAS MACHADO BASTOS, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência nº 23/75, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente, informado que o envelope permanecerá fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 23/75.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação e, convocou o representante da firma concorrente para nova reunião no mesmo local às quinze horas, do dia quinze de maio do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação da participante, conforme estabelece o item quatro, Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engº Membro Suplente)

JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 24/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente ao fornecimento de tubos de concreto armado, classe CA-2, com junta de anel de borracha, para o Sistema de Esgotos Sanitários, da cidade de Parati, no Estado do Rio de Janeiro, 6a. Diretoria Regional de Saneamento (6a. DRS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) de 24 de março de 1975, página nº 912, e nos órgãos de divulgação do Estado do Rio de Janeiro "JORNAL DO BRASIL" dos dias 29 de março e 9 de abril, "O DIA" de 29 de março e 05 de abril e "O GLOBO" de 30 de março e 05 de abril de 1975.

As quinze horas do dia nove de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JONAS MACHADO BASTOS, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência nº 24/75, tendo comparecido e entregue o envelope por representante da firma SOCIEDADE ANONIMA TUBOS BRASILEIRA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente, informado que o envelope permanecerá fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 24/75.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relação do Edital. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação, e convocou o representante para nova reunião no mesmo local às dezesseis horas, do dia quinze de maio do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação da participante, conforme estabelece o item quatro do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engº Membro Suplente)

JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

ATA Nº 25/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente ao fornecimento de manilhas de cerâmica vidrada interna e externamente, para o sistema de esgotos sanitários, da cidade de Parati, no Estado do Rio de Janeiro, 6a. Diretoria Regional de Saneamento (6a. DRS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) de 24 de março de 1975, página nº 912, e nos órgãos de divulgação do Estado do Rio de Janeiro, "O DIA" de 29 de março e 05 de abril, "JORNAL DO BRASIL" de 29 de março e 09 de abril e "O GLOBO" de 30 de março e 05 de abril de 1975.

As dezesseis horas do dia nove de maio de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste De-

partamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JONAS MACHADO BASTOS, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo Edital, a não haverem nenhum participante para a presente concorrência, o Senhor Presidente às dezesseis horas e vinte minutos, declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engº Membro Suplente)

JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 42/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 42/75, referente à execução dos serviços de dragagem com drag-line do DNOS, até um volume de 350.000 m³, no Estado do Acre e Território Federal de Rondônia, 1a. Diretoria Regional de Saneamento (1a. DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 42/75.

As onze horas do dia nove de maio de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e JONAS MACHADO BASTOS, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 42/75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma CONSTRUTORA BARRETO ALMEIDA LTDA., inscrita neste Departamento sob o nº 037-px.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope da proposta e a leitura dos seguintes totais:

CONSTRUTORA BARRETO ALMEIDA LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.197.500,76 (três milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos cruzados).

Prazo total para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engº Membro Suplente)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1 184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1 211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1 202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1 225

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO